
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº70/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 27 de Março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de Fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
83320	Elza Valadares de Oliveira	Assistente Social	*****042	AB
10079078	Elizabeth Guzman Hurtado	Psicóloga	*****099	B
10078171	Sabrina Bianca do Carmo de Oliveira	Gerente de Divisão	*****605	AB
10079153	Emerson Pereira dos Santos	Chefe de Apoio	*****094	AB
1007891901	Clóvis Henrique da Silva	Gerente da Divisão do Cadastro Único	*****386	B
263294	Tainá Angélica dos Santos Rocha da Costa	Cuidador Social - Cadastrador	*****176	AB
152182	João Pedro Rodrigues da Silva	Aux. de Serviço Social	*****827	B
1007208	Fabiana Gonçalves do Nascimento Silva	Secretária de Conselho Tutelar Distrital	*****162	AB
1006365	Paulo Acosta Marinho	Conselheiro Tutelar	*****210	AB
70722	João Pelais da Silva Neto	Auxiliar de Serviços Gerais	*****287	AB

Art. 2º -Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;

III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;

VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDDF051A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/04/2025. Edição 3951

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>